



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.191**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO** (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO**, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.

**Art. 2º.** Durante a **Semana**, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes e dos refugiados, atividades com os seguintes objetivos:

**I** – discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com ênfase na participação dos migrantes e dos refugiados na formação do Estado brasileiro;

**II** – promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes e dos refugiados;

**III** – incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com a apresentação de alternativas de empregabilidade e de integração cultural dos migrantes e dos refugiados.

**Art. 3º.** É revogada a Lei nº 4.473, de 22 de novembro de 1994, que instituiu o Dia do Migrante (20 de setembro).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

